

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 1.102, de 07 de Janeiro de 2013.

"Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, o CLUBE NOVANDRADINENSE DE ESPORTES, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública Municipal o CLUBE NOVANDRADINENSE DE ESPORTES de Nova Andradina MS.

§ 1º O Clube Novandradinense é uma associação de fins ideais, sem finalidade econômica, nos moldes do que estabelece os artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.297.481/0001-50, com sede e foro jurídico no Município de Nova Andradina, localizada na Rua Vearni de Castro, nº 1963, é formado com número ilimitado dos associados, sem distinção de nacionalidade, credo político ou religioso.

§ 2º O Clube Novandradinense de Esportes tem por objetivos, colaborar para a educação da juventude, através da prática desportiva e sócio-cultural, ampliar e aprofundar os conhecimentos básicos da escola, fomentar a cultura regional, colaborar com as atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas, ter quadro de arbitragem específico nas mais variadas modalidades esportivas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 07 de janeiro 2013.

Roberto Hashioka Soler

PUBLICADO No *DIÁRIOMS*

Edição nº <u>5</u>

Data 10 /01 /2013

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX (67) 3441-1380 E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br SITE

CEP 79750-000

SITE: www.pmna.ms.gov.br